



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APÊNDICE - TJ/AM/SECOP/DVCOP

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	Software PRO-Elétrica versão 18 personalizado nos seguintes módulos: Detalhamento, Dimensionamento, Cabeamento Estruturado, SPDA, Automação Residencial, Loteamentos, Instalação Fotovoltaica e exportação em IFC (inclui a prestação do serviço técnico pelo período de 3 meses através do SIM – Suporte por Internet da MULTIPLUS)	2	R\$ 2.463,00	R\$ 4.926,00
2	Software PRO-Hidráulica versão 18 personalizado nos seguintes módulos: Detalhamento, Dimensionamento, Incêndio e Exportação em IFC (inclui a prestação do serviço técnico pelo período de 3 meses através do SIM – Suporte por Internet da MULTIPLUS)	2	R\$ 3.008,00	R\$ 6.016,00
	Software CYPECAD Full Avançado versão 2021 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, lajes maciças e cogumelos, lançamento automático da estrutura, lajes prefabricadas (Unidirecionais), blocos sobre estacas e tubulões,			

3	<p>escadas, cortinas e reservatórios de concreto por elementos finitos, lajes nervuradas, alvenaria estrutural com blocos de concreto, radiers e vigas sobre apoio elástico, cálculo integrado da fundação e superestrutura, pretensão em lajes maciças, pilares metálicos, vigas metálicas e mistas com conectores, placas de base, pilares-parede por elementos finitos em L, U e geometria qualquer, multiprocessadores - processamento em paralelo da estrutura, lajes mistas tipo steel-deck, resistência ao fogo, lajes alveolares, paredes de concreto armado, carregamentos construtivos, lajes com vigotas metálicas ou concretadas in situ, interação horizontal com elementos não estruturais, ligações III - soldadas para perfis I com tipologia do grupo B, ligações N - parafusadas para perfis I com tipologia do grupo B, funcionamento em lajes, pilares mistos de concreto e aço, vigotas de Madeira, vigas de Madeira, pilares de material genérico e seção genérica de concreto, pretensão em lajes nervuradas ou lajes de vigotas concretadas in situ, pilares de madeira e interação solo-estrutura para fundação (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)</p>	1	R\$ 15.584,00	R\$ 15.584,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---------------	---------------

VALOR TOTAL

R\$ 26.526,00

FORNECEDOR: MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI

CNPJ: 14.748.386/0001-29

Manaus, 30 de julho de 2021.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Seção de Compras

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 30/07/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 30/07/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306173** e o código CRC **75699623**.

2021/000013214-00

0306173v6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AASGA/TJ

Cuidam os autos de solicitação advinda da Divisão de Engenharia, a qual requer a contratação de empresa especializada no fornecimento dos softwares Pró-Elétrica, Pró-Hidráulica e CYPECAD, como descrito no Termo de Referência (doc.0302849).

A presente contratação é indispensável para atender aos dispostos contidos no Decreto nº 9.983, de 22 de Agosto de 2019, o qual Institui Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil.

É sucinto o relatório.

Inicialmente, conforme mencionado no Termo de Referência (doc.0302849), o Diretor da Divisão de Engenharia informa sobre a necessidade de contratação do serviço por inexigibilidade de licitação, já que a empresa **MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP** possui exclusividade e know-how na prestação desse serviço.

Parecer favorável da Secretaria de Planejamento, doc. 0303524.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, a necessidade de processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções a essa regra, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Deve-se ressaltar que a legislação pertinente à matéria prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, a teor dos art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Dispõe o referido art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...):

(Grifei)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

(Grifei)

Dessa forma, em não havendo a possibilidade de competição, o procedimento licitatório resta prejudicado. Ressalte-se, contudo, que o legislador pátrio, após ter traçado a inexigibilidade sob o aspecto da inviabilidade de competição, elencou outras hipóteses de cabimento, no entanto, sem exauri-las, sendo este o entendimento do ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr¹.

O que se verifica nos presentes autos, portanto, é a subsunção da previsão legal acima transcrita à contratação dos serviços supracitados, por inexigibilidade de licitação, junto à empresa

MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP, que é a prestadora exclusiva dos serviços descritos nos autos, conforme certidão acostada sob o n.0302857.

Insta salientar, todavia a necessidade de observância do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que a razão da escolha do fornecedor e, por via de consequência, a justificativa de preço, restam atendidos em virtude do caráter de exclusividade na prestação.

No que compete à análise da Declaração de Exclusividade, que deve ser juntada nestes autos, verifica-se que a Orientação Normativa nº 16, de 1º de abril de 2009, dispõe:

Compete à Administração averiguar a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666, de 1993.

Referência: art.25, I, da Lei 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União 343/2007; Parecer AGU/CGU/NAJSE-54/2008-JANS; Acórdãos TCU-1.796/2007-Plenário e 223/2005-Plenário.

Ressalte-se que o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. O valor da contratação corresponde ao “quantum” de **R\$ 26.526,00** (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Em análise do instrumento contratual juntado aos autos através do doc.0329432, verifica-se que o mesmo está em conformidade com as regras insculpidas na Lei Geral de Licitação, motivo pelo qual não vemos óbices à sua utilização.

Pelo exposto, estando configurada a inexigibilidade de licitação no presente caso e cumpridos os requisitos legais, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP**, pelo período de 12 (doze) meses, **R\$ 26.526,00** (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais), vez que esta é a prestadora exclusiva do serviço em tela, tudo com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.

Reitera-se, ainda, a imprescindibilidade de que na data da aquisição do objeto sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como a consulta ao SICAF atualizada.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, 10 de setembro de 2021.

Igor Severino Nunes

Diretor da Assessoria Administrativa da SGA, em substituição.

1NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública – São Paulo: Dialética, 2003, p. 157.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR SEVERINO NUNES, Diretor(a)**, em 10/09/2021, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento%20conferir&id%20orgao%20acesso%20externo=0) informando o código verificador



0332718 e o código CRC 798D3530.

2021/000013214-00

0332718v3



DESIGNAR a servidora Ana Alice Santos Vasconcelos, Diretora de Secretaria, lotada na 3ª Vara da Comarca de Parintins/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **destinado a despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2021**, sendo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) **para custear despesas de Materiais de Consumo (339030)** e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **para** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1581, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração (Id. 0332718) e a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2021/000013214-00 (Id. 0333122).

RESOLVE,

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa **MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP**, CNPJ 14.748.386/0001-29, referente ao fornecimento dos softwares Pró-Elétrica, Pró-Hidráulica e CYPECAD, para utilização no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 26.526,00 (**vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais**), em observância às cautelas de praxe, *ex vi do art. 26 da Lei de Licitações*.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1582, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração (Id. 0326360) e o Despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 2021/000015289-00 (Id. 0332132).

RESOLVE,

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento à instrutora Dr.ª Débora Gozzo, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em face de sua atuação como docente no Curso de Formação Inicial para Magistrados, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas-ESMAM, em observância às cautelas de praxe, *ex vi do art. 26 da Lei de Licitações*.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1583, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP, para o fornecimento dos softwares Pró-Elétrica, Pró-Hidráulica e CYPECAD, para utilização no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante dos avanços tecnológicos e modernização dos serviços, visando mais celeridade, clareza e transparência na elaboração e acompanhamento dos projetos, obras e reformas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, se faz mister a aquisição dos softwares Pró-Elétrica, Pró-Hidráulica e CYPECAD com tecnologia BIM para maior satisfação dos resultados a serem apresentados tanto ao Órgão, bem como ao público em geral.

2.2 A aquisição dos Softwares ocorre, ainda, em razão de atender aos dispostos contidos no Decreto nº 9.983, de 22 de Agosto de 2019, o qual Institui Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil.

2.3 Os softwares da Multiplus são produzidos no Brasil, possuem suporte local, fácil manipulação e integração com a tecnologia BIM.

2.4 Os softwares da Multiplus possuem integração direta com Plataforma BIM e softwares de Instalações Hidrossanitárias e de Incêndio do mesmo fornecedor, utilizando o software CADMultiplus, que está sendo fornecido sem custo;

2.5 Os softwares da Multiplus são programas diferenciados, com diversos recursos que proporcionam alta produtividade na elaboração de projetos e no estudo de diferentes soluções para um mesmo projeto;

2.6 Outra vantagem das soluções escolhidas é o fato de que a equipe de engenheiros já possui experiência no uso desses softwares;

2.7 Com isso foram apresentados atributos únicos desses softwares, como a

integração total com os projetos complementares e quanto a produtividade do software;

2.8 A partir dessas informações entendemos ser esta contratação inexigível de licitação, uma vez que MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP, detém a exclusividade nos produtos e serviços objeto deste termo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto desta contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Este processo tem como finalidade a aquisição de licença dos softwares Pró-Elétrica, Pró-Hidráulica e CYPECAD com tecnologia BIM a fim de dotar a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas de softwares que serão utilizados para o auxílio na elaboração de novos projetos, recebimento dos projetos em andamento no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e avaliação das estruturas prediais já existentes.

4.2 O objeto deste Termo se caracteriza como inexigível, nos termos do artigo 25, I da lei 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

4.3 Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na exclusividade da MULTIPLUS APOIO

ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP, para o fornecimento do objeto em questão.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Aquisição de solução tecnológica composta por softwares de Engenharia com módulos específicos nas áreas de estruturas, de instalações hidrossanitárias, de instalações elétricas, de instalações de combate e prevenção de incêndio incluindo suporte técnico e garantia;

5.2 As especificações do objeto da presente contratação estão previstas conforme discriminadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Software PRO-Elétrica versão 18 personalizado nos seguintes módulos: Detalhamento, Dimensionamento, Cabeamento Estruturado, SPDA, Automação Residencial, Loteamentos, Instalação Fotovoltaica e exportação em IFC (inclui a prestação do serviço técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)
2	Software PRO-Hidráulica versão 18 personalizado nos seguintes módulos: Detalhamento, Dimensionamento, Incêndio e Exportação em IFC (inclui a prestação do serviço técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)
3	Software CYPECAD Full Avançado versão 2021 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas. Lajes maciças e cogumelos, lançamento automático da estrutura, lajes pre-fabricadas (Unidirecionais), blocos sobre estacas e ubulões, escadas, cortinas e reservatórios de concreto por elementos finitos, lajes nervuradas, alvenaria estrutural com blocos de concreto, radiers e vigas sobre apoio elástico, cálculo integrado da fundação e superestrutura, pretensão em lajes maciças, pilares metálicos, vigas metálicas e mistas com conectores, placas de base, pilares-parede por elementos finitos em L, U e geometria qualquer, multiprocessadores - processamento em paralelo da estrutura, lajes mistas tipo steel-deck, resistência ao fogo, lajes alveolares, paredes de concreto armado, carregamentos construtivos, lajes com vigotas metálicas ou concretadas in situ, interação horizontal com elementos não estruturais, ligações III - soldadas para perfis I com tipologia do grupo B, ligações N - parafusadas para perfis I com tipologia do grupo B, puncionamento em lajes, pilares mistos de concreto e aço, vigotas de Madeira, vigas de Madeira, pilares de material genérico e seção genérica de concreto, pretensão em lajes nervuradas ou lajes de vigotas concretadas in situ, pilares de madeira e interação solo-estrutura para fundação (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor estimado para contratação do objeto deste termo de referência será de R\$ 26.526,00 (Vinte e seis mil quinhentos e vinte e seis reais),

conforme proposta técnico-comercial oferecida pela empresa MULTIPLUS e apresentada no Apêndice I;

6.2 Com relação à justificativa de preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa a ser contratada forneceu à Administração as notas fiscais abaixo elencadas, nas quais fica comprovada a compatibilidade dos preços cobrados do TJAM e aqueles praticados no mercado.

MUNICÍPIO DE VARGINHA			
ITEM	VALOR	NÚMERO DA NOTA	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
Software CYPECAD Full Avançado versão 2021	R\$ 17.000,00	0004572	WLFG-HZJ1
VLATEC ENGENHARIA LTDA			
ITEM	VALOR	NÚMERO DA NOTA	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
Software PRO-Hidráulica versão 18	R\$ 2.925,00	0005078	5BER-G26K
MUNICÍPIO DE SUZANO			
ITEM	VALOR	NÚMERO DA NOTA	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
Software PRO-Elétrica versão 18	R\$ 2.624,00	0005085	KCY9-KNFA

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma integral.

8. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

8.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto deste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os produtos conforme especificado neste Termo de Referência;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas e no prazo estipulado;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais;

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a

CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

9.7 Responder pelos vícios e defeitos dos softwares e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento do serviço;

9.8 Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos softwares.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

10.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao bom fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato;

10.5 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificados no momento do fornecimento do software objeto deste contrato;

10.6 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

10.7 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Não será permitido subcontratar no todo ou em parte, sob nenhum pretexto, o objeto deste Termo de Referência.

12. DA GARANTIA

12.1 Não será necessária garantia contratual.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

13.1 O prazo máximo para entrega dos produtos/equipamentos será de 30

(trinta) dias, contado do recebimento do pedido pela contratada;

13.1.1 O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada;

13.1.2 A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM;

13.2 Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, localizada no térreo do Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos, na Rua Franco de Sá, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69057-001.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 O recebimento dos serviços será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá ao recebimento do serviço limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega dos serviços. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues e instalados em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

14.2 Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço;

14.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite;

14.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela Solução contratada, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal

ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;

15.2 Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

15.3 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção/ SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário/SEINF - TJAM

APÊNDICE I

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	Software PRO-Elétrica versão 18 personalizado nos seguintes módulos: Detalhamento, Dimensionamento, Cabeamento Estruturado, SPDA, Automação Residencial, Loteamentos, Instalação Fotovoltaica e exportação em IFC (inclui a prestação do serviço técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)	2	R\$ 2.463,00	R\$ 4.926,00
2	Software PRO-Hidráulica versão 18	2	R\$ 3.008,00	R\$ 6.016,00

	<p>personalizado nos seguintes módulos: Detalhamento, Dimensionamento, Incêndio e Exportação em IFC (inclui a prestação do serviço técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)</p>		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	<p>Software CYPECAD Full Avançado versão 2021 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, lajes maciças e cogumelos, lançamento automático da estrutura, lajes pre-fabricadas (Unidirecionais), blocos sobre estacas e tubulões, escadas, cortinas e reservatórios de concreto por elementos finitos, lajes nervuradas, alvenaria estrutural com blocos de concreto, radiers e vigas sobre apoio elástico, cálculo integrado da fundação e superestrutura, pretensão em lajes maciças, pilares metálicos, vigas metálicas e mistas com conectores, placas de base, pilares-parede por elementos finitos em L, U e geometria qualquer, multiprocessadores - processamento em paralelo da estrutura, lajes mistas tipo steel-deck, resistência ao fogo, lajes alveolares, paredes de concreto armado, carregamentos construtivos, lajes com vigotas metálicas ou concretadas in situ, interação horizontal com elementos não estruturais, ligações III - soldadas para perfis I com tipologia do grupo B, ligações N - parafusadas para perfis I com tipologia do grupo B, funcionamento em lajes, pilares mistos de concreto e aço, vigotas de Madeira, vigas de Madeira, pilares de material genérico e seção genérica de concreto, pretensão em lajes nervuradas ou lajes de vigotas concretadas in situ, pilares de madeira e interação solo-estrutura para fundação (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)</p>	1	R\$ 15.584,00	R\$ 15.584,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.526,00





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Analista Judiciário**, em 14/10/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 14/10/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0357767** e o código CRC **D0C0507B**.
